



COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA
ATA Nº 06/2015

Data: 16/07/2015
Local: Sala 506-B, prédio sede do TRT4
Presenças: Desembargadores Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa e Maria Madalena Telesca, Juiz Jorge Alberto Araujo, servidoras Tatiana Leal e Carolina da Silva Ferreira.
Coordenação: Desembargador Wilson Carvalho Dias
Secretário: Igor Freiburger (AGE)
Pauta: Conclusão do debate sobre os IUJ's em análise.
Início: 17h
Término: 18h15min

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2015, às 17 horas, na sala 506-B do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, realizou-se reunião da Comissão de Jurisprudência, com a presença dos Desembargadores Wilson Carvalho Dias, Maria Helena Telesca e Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, do Juiz Jorge Alberto Araujo e das servidoras Tatiana Leal (Assessoria do Recurso de Revista) e Carolina da Silva Ferreira (Assessoria de Gestão Estratégica). Pauta: conclusão do debate sobre os IUJ's em análise. O Des. Wilson abriu os trabalhos pedindo que Tatiana fale sobre a lista de 29 temas para possíveis IUJ's, apurada pela Assessoria do Recurso de Revista, com a Desa. Telesca sugerindo que se decida o que cabe discutir dessa lista de temas. Tatiana relatou ter elaborado lista do que seria mais interessante de pautar primeiro para levar ao pleno posto serem esses os temas com maior potencial para gerar recursos de revista. O Des. Martins Costa citou haver 12 IUJ's para pautar, que esses 12 devem entrar na pauta do próximo Pleno e que os demais e também o que está para chegar do MPT ficariam para a pauta seguinte. O Des. Wilson iniciou a análise do IUJ 0002770-08.2015.5.04.000 propondo nova



redação da súmula sobre modulação de efeitos da garantia de emprego em acidente do trabalho em contrato por prazo determinado. A Comissão debateu a redação, *decidindo adicionar "...inclusive em situações anteriores à inserção do item III..."*. Tatiana sugere a possibilidade de se redigir uma súmula mais genérica, mas a Comissão pondera que o caso em questão é, por natureza, específico. O Juiz Jorge questionou se não se pode criar orientações jurisprudenciais no lugar de súmulas e o Des. Martins Costa esclareceu ter ficado decidido pelo Tribunal criar sempre súmulas. Os integrantes debateram e *concordaram em incluir no texto proposto a data que serve de marco para a súmula*. Debatem ainda a "*rationale*" preparada pelo Des. Martins Costa para esse item. A seguir, passa-se ao debate dos IUJ's 0002767-53.2015.5.04.0000 e 0002908-72.2015.5.04.0000, que tratam de bancário incumbido de transporte de valores. A Vice-Presidência dividiu o tema em duas propostas de súmulas, sendo a primeira se o empregado tem direito a adicional de risco e a segunda se ele tem direito a indenização por danos morais. A Comissão apontou que o entendimento do TST sobre a matéria é de existir dano pelo só fato do empregado estar carregando valores. Discutiu-se a validade e alcance de normas coletivas prevendo o adicional. O Juiz Jorge questionou se continuam incluindo o adicional de risco em normas coletivas mesmo após a previsão do adicional de periculosidade para essa situação, o que é confirmado pelos demais integrantes. O Des. Wilson mostrou modelo de parecer da comissão, com a assinatura de todos integrantes. *A Comissão aprovou o modelo de parecer, cuja forma foi proposta pelo Des. Martins Costa*. Ao discutir o segundo IUJ sobre adicional de risco, com a indenização por danos morais, o Des. Wilson comentou aspectos da redação, *ficando o Des. Martins Costa encarregado de enviar o texto revisado*. Na sequência, foi discutido o IUJ 0002991-88.2015.5.04.0000, em que constam três temas: (a) contribuição assistencial, (b) adicional de insalubridade por contato com graxa e óleo; e (c) duração do intervalos intrajornada em razão dos fragmentos de até 5min. A Comissão debateu a questão dos intervalos e *concluiu não ser conveniente uma súmula rígida citando a duração de "pelo menos 50min" porque isso permitiria que os empregadores passarem a conceder sempre*



intervalos com apenas 50min. Os integrantes concordaram em utilizar a referência ao art. 58 da CLT, por analogia, após debaterem se o caso seria ou não analógico. Após, foi discutido o IUJ 0002309-36.2015.5.04.0000, que trata da aplicabilidade do Art. 475-J do CPC ao processo do trabalho. A Comissão decidiu transformar a OJ da Seção de Execução, que trata da mesma matéria, em súmula. O Juiz Jorge Araujo apresentou seu estudo sobre o IUJ 0002837-70.2015.5.04.0000, que trata dos empregados do Badesul, recebendo elogios do Des. Wilson pela qualidade do trabalho. A Des. Telesca entregou ao Des. Wilson o IUJ que analisou e questionou a adequação do nome "rationale", tendo o Juiz Jorge informado que prefere utilizar "fundamento". A Comissão discutiu e decidiu dar preferência a "fundamento". Por fim, o IUJ 0002775-30.2015.5.04.0000 chegou do MPT com parecer e ficou sob responsabilidade do Des. Martins Costa para análise. Encerrada a reunião às 19 horas e 15 minutos, eu, Igor Ferraz Freiberg, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Wilson Carvalho Dias, Presidente da Comissão de Jurisprudência.


DESEMBARGADOR WILSON CARVALHO DIAS
Presidente da Comissão de Jurisprudência